



PORTARIA Nº 031/2025

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso XX, do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Frente de Combate a Fraudes contra Escritórios de Advocacia da OAB/SC, com a finalidade de prevenir, identificar e apoiar escritórios de advocacia na resposta a golpes e fraudes, além de promover a segurança e o fortalecimento das atividades profissionais.

Art. 2º A Frente de Combate a Fraudes contra Escritórios de Advocacia será composta pelos seguintes núcleos organizacionais:

I – Coordenação Geral, representada por um membro da Diretoria da OAB/SC (Presidente ou Vice-Presidente da Frente de Combate a Fraudes), responsável pela supervisão geral das atividades e pela articulação institucional com órgãos externos, como polícia, Ministério Público e outras entidades relacionadas;

II – Núcleo de Inteligência e Dados, encarregado de coletar, organizar e analisar informações sobre golpes relatados por escritórios, monitorar tendências e padrões, e gerar relatórios periódicos para subsidiar ações das autoridades competentes;

III – Núcleo de Prevenção e Educação, responsável por desenvolver e disseminar orientações e boas práticas para a proteção dos escritórios e clientes, promovendo palestras, campanhas educativas e outras ações de conscientização;

IV – Núcleo de Atendimento e Apoio Jurídico, incumbido de prestar suporte inicial aos escritórios que sofreram golpes, auxiliar na comunicação com clientes e autoridades e disponibilizar orientações jurídicas sobre medidas a serem tomadas.

Art. 3º Os coordenadores dos núcleos serão nomeados por Portaria da Presidência da OAB/SC.



Art. 4º São atribuições da Frente de Combate a Fraudes contra Escritórios de Advocacia:

- I – Receber, centralizar e analisar dados e denúncias de fraudes relatadas por escritórios de advocacia;
- II – Elaborar e disponibilizar materiais educativos, como cartilhas, manuais e campanhas de conscientização sobre prevenção de fraudes;
- III – Oferecer suporte inicial aos escritórios vitimados, incluindo orientações jurídicas e medidas práticas de resposta;
- IV – Garantir a confidencialidade das informações coletadas e a segurança dos dados compartilhados pelos escritórios;
- V – Estabelecer articulação institucional com órgãos competentes para encaminhamento de relatórios e cooperação em ações de combate às fraudes;
- VI – Monitorar e avaliar periodicamente os resultados e impactos das atividades desenvolvidas pela Frente de Combate a Fraudes.

Art. 5º São atribuições e competências específicas dos núcleos organizacionais da Frente de Combate a Fraudes:

I – Coordenação Geral:

- a) Estabelecer diretrizes para o funcionamento da Frente de Combate a Fraudes;
- b) Manter contato institucional com órgãos policiais, judiciais e outras entidades relacionadas;
- c) Garantir a confidencialidade das informações coletadas.

II – Núcleo de Inteligência e Dados:

- a) Receber denúncias e relatos de tentativas ou ocorrências de golpes, centralizando os dados;
- b) Criar um banco de dados seguro e sigiloso com informações sobre os golpes;
- c) Fornecer relatórios trimestrais à Coordenação Geral para encaminhamento às autoridades competentes.



III – Núcleo de Prevenção e Educação:

- a) Criar e distribuir materiais como cartilhas e manuais para ajudar escritórios a adotarem medidas protetivas;
- b) Promover ações educativas, como palestras sobre cibersegurança e prevenção de fraudes;
- c) Manter uma página no site da OAB/SC com informações atualizadas sobre como identificar e evitar golpes.

IV – Núcleo de Atendimento e Apoio Jurídico:

- a) Disponibilizar um canal de atendimento para advogados e escritórios (e-mail, telefone, formulário online);
- b) Orientar os escritórios sobre procedimentos legais e comunicação com clientes;
- c) Auxiliar na elaboração de denúncias formais a serem apresentadas à polícia.

Art. 6º A Frente de Combate a Fraudes deverá estar plenamente estruturada e operacional até o dia 15 de fevereiro de 2025, cabendo aos coordenadores dos núcleos apresentar ao Presidente da OAB/SC um relatório sobre o andamento das atividades preparatórias.

Art. 7º O lançamento oficial da Frente de Combate a Fraudes ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2025, em evento promovido pela OAB/SC, oportunidade em que serão apresentados à advocacia catarinense suas atribuições, competências e canais de atendimento.

Art. 8º Ficam designados os seguintes advogados(as) e membros para compor a Frente de Combate a Fraudes contra Escritórios de Advocacia da OAB/SC:

I - Coordenação Geral:

Presidente: Thiago Degasperin – OAB/SC 24.564;

Vice-Presidente: Janaina Silveira Soares Madeira – OAB/SC 18.597.

II - Núcleo de Inteligência e Dados:

Coordenador(a): Daiani Fronza – OAB/SC 15.958;

Membro: Moacyr Jardim de Menezes Neto – OAB/SC 23.498.



III - Núcleo de Prevenção e Educação:

Coordenador(a): Ana Paula Colzani – OAB/SC 19.393;

Membro: Marco Antonio Souza Arruda – OAB/SC 39.863.

IV - Núcleo de Atendimento e Apoio Jurídico:

Coordenador(a): Deivid Willian dos Prazeres – OAB/SC 34.800;

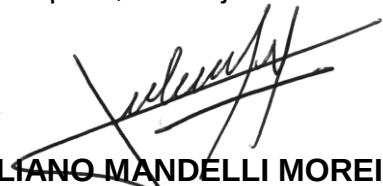
Membro: Samanta Alebrant Hames – OAB/SC 41.839.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2025.


JULIANO MANDELLI MOREIRA
Presidente